

DECRETO Nº 21.204, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Permite o uso do próprio municipal localizado na Rua Parque dos Nativos nº 545 à Associação da Cultura Hip Hop de Esteio.

O PREFEITO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 21.0.000010438-5;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso do próprio municipal localizado na Rua Parque dos Nativos nº 545 à Associação da Cultura Hip Hop de Esteio, CNPJ 26.278.65/0001-55, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O próprio municipal referido no *caput* deste artigo possui a seguinte descrição: uma área com 3.836,41m², com formato irregular, destinado à escola, registrado sob o nº 18.126 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Parque dos Nativos nº 545, distando aproximadamente 30,00m da Rua Alberto Silva, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte mede 57,20m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa leste, mede 15,70m; o segundo mede 11,50m; e, o terceiro, mede 30,00m; o primeiro e segundo segmentos limitam-se com o alinhamento da Rua Parque dos Nativos; e, o terceiro, limita-se com o imóvel nº 1.668 da Av. do Forte; a Oeste mede 91,50m limitando-se com os imóveis nºs 1688, 1698, 1730, 1742, 1746, 1750, 1760, 1766, 1776 e 1786 da Av. do Forte; a Sul mede 66,80m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa oeste, mede 36,80m; o segundo mede 20,00m; e, o terceiro, mede 10,00m; o primeiro segmento limita-se com os imóveis nº 1786 da Av. do Forte e nº 1699 da Rua Alberto Silva; o segundo limita-se com os imóveis nº 1699, 1691 e 1683 da Rua Alberto Silva; e, o terceiro segmento limita-se com o imóvel nº 1683 da Rua Alberto Silva; e, a Leste mede 60,00m limitando-se com os imóveis nº 1677, 1667, 1657, 1645, 1639, 1633, 1627 da Rua Alberto Silva; quarteirão: Rua Parque dos Nativos, Rua Conquista, Av. do Forte, Rua Pero Vaz de Caminha, Rua Alberto Silva e Rua Monte Pascoal, Bairro Vila Ipiranga.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º deste Decreto será utilizado pela Associação da Cultura Hip Hop de Esteio, para o funcionamento do “Museu do Hip Hop RS”.

Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, são os constantes do Termo de Permissão de Uso a ser firmado com a permissionária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 14 de outubro de 2021.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eleonora Braz Serralta,
Procuradora-Geral, em exercício.